

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

T

LEI Nº 610 DE 02.06.67.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

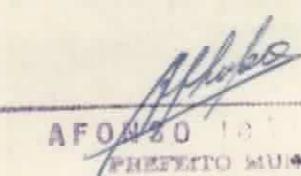
Artigo 1º - Fica a partir do dia 1º de maio do corrente ano, fixado em NCR\$ 3,19 (três cruzeiros novos e dezenove centavos), a diária dos extranumerários diaristas da Prefeitura Municipal de Parapuã.

Artigo 2º - Fica também, a partir da mesma data, em NCR\$ 0,87 - (oitenta e sete centavos), as diárias dos "MIRINS", que prestam serviços na limpeza Pública.

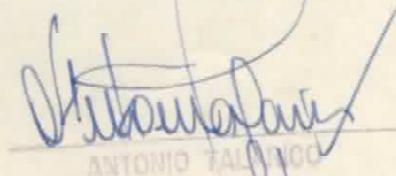
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em ORÇAMENTO e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, AOS 02 DE JUNHO DE 1967.

  
AFONSO JOAQUIM LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.

  
ANTONIO TADEU  
Secretário